EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 208 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | terça-feira, 21 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 904/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Ônibus – 1.166.800 – Cód. 1.052, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 1.166.800,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), destinados a aquisição de 05 Ônibus zero km para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Ônibus – 1.166.800 – Cód. 1.052, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 1.166.800,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), destinados a aquisição de 05 Ônibus zero km para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$

1.166.800,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

634 – 4.4.90.52.00 – 05.220.23

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.165.633,20

635 – 4.4.90.52.00 – 01.220.23

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.166,80

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.220.23) no valor de R$ 1.165.633,20 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). E parte no montante de R$ 1.166,80 (um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), código de aplicação (01.220.23),contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.166,80

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 905/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos - 57.197 – Cód. 1.053, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 57.197,00 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos - 57.197 – Cód. 1.053, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 57.197,00 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 57.197,00 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

636 – 4.4.90.52.00 – 05.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57.139,80

637 – 4.4.90.52.00 – 01.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57,20

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.220.24) no valor de R$ 57.139,80 (cinqüenta e sete mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). E parte no montante de R$ 57,20 (cinqüenta e sete reais e vinte centavos), código de aplicação (01.220.24), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57,20

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 906/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 50.884 – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 50.884,74 (cinqüenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 50.884 – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 50.884,74 (cinqüenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 50.884,74 (cinqüenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO INFANTIL

638 – 4.4.90.52.00 – 05.213.04

12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.833,86

639 – 4.4.90.52.00 – 01.213.04

12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50,88

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.213.04) no valor de R$ 50.833,36 (cinqüenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). E parte no montante de R$ 50,88 (cinqüenta reais e oitenta e oito centavos), código de aplicação (01.213.04), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50,88

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 907/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 29.994 – Cód. 1.055, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 29.994 – Cód. 1.055, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, R$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

640 – 4.4.90.52.00 – 05.212.04

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.148,00

641 – 4.4.90.52.00 – 05.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 21.816,01

642 – 4.4.90.52.00 – 01.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29,99

Artigo 4º **-** As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação (05.212.04 e 05.213.05) no valor de R$ 29.964,01(vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). E parte no montante de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), código de aplicação (01.213.05), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29,99

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 908/2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 89.796 – Cód. 1.056, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 89.796,60 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos – 89.796 – Cód. 1.056, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 89.796,60 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, R$ 89.796,60

(oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

643 – 4.4.90.52.00 – 05.220.25

12.361.0004.1.056 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89.706,80

644 – 4.4.90.52.00 – 01.220.25

12.361.0004.1.056 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89,80

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.2220.25) no valor de R$ 89.706,80 (oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos). E parte no montante de R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), código de aplicação (01.213.05), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89,80

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 909/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento da Saúde

645 – 3.3.90.32.00 – 08.800.07 – Material de Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 08.800.07.

Artigo 3º **-** As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 910/2021.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2021 e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 862/2020, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.09 – MERENDA ESCOLAR

137– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Material de Consumo R$ 100.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 100.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

185 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

193 – 3.3.90.30.00 – 01.100.00

15.451.0006.2.024 – Material de Consumo R$ 30.000,00

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.05.04 – DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO

211 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.026 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00

212 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.026 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

228 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Material de Consumo R$ 15.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

238 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Material de consumo R$ 20.000,00

241 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Material de Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

293 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei serão cobertos pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

12 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – GABINETE

26 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

28 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 –Material de Consumo R$ 30.000,00

02.02.03 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

47 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006-Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.07 – ENSINO SUPERIOR

121 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

123 – 3.1.90.30.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Material de Consumo R$ 30.000,00

125 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

191 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

203 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

266 – 3.3.50.43.00 – 01.000.00

08.243.0008.1.0011 – Subvenções Sociais R$ 150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

287 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 66.000,00

Artigo 3º **-** As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 852/2020, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras, em 21 de Setembro de 2021

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.469/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.500,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 862/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

DECRETA**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 862/2020, em seu artigo 4º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 35.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 105.000,00

164 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Equipamentos Material Permanente R$ 25.500,00

174 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00

12.304.0005.2.019 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

234 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

260 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00

08.244.0008.2.32 - Equipamentos Material Permanente R$ 25.000,00

264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

298 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 - Equipamentos Material Permanente R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 14 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **CHEFE DE GABINETE**

DECRETO Nº 1.472/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.166.800,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 904/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 904/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.166.800,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

634 – 4.4.90.52.00 – 05.220.23

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.165.633,20

635 – 4.4.90.52.00 – 01.220.23

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.166,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.220.23) no valor de R$ 1.165.633,20 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). E parte no montante de R$ 1.166,80 (um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), código de aplicação (01.220.23),contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.166,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.473/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 57.197,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 905/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 905/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 57.197,00 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

636 – 4.4.90.52.00 – 05.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57.139,80

637 – 4.4.90.52.00 – 01.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57,20

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.220.24) no valor de R$ 57.139,80 (cinqüenta e sete mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). E parte no montante de R$ 57,20 (cinqüenta e sete reais e vinte centavos), código de aplicação (01.220.24), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.474/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 50.884,74"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 906/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 906/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.884,74 (cinqüenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO INFANTIL

638 – 4.4.90.52.00 – 05.213.04

12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.833,86

639 – 4.4.90.52.00 – 01.213.04

12.365.0004.1.054 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50,88

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.213.04) no valor de R$ 50.833,36 (cinqüenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). E parte no montante de R$ 50,88 (cinqüenta reais e oitenta e oito centavos), código de aplicação (01.213.04), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.475/2021.

“Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 29.994,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 907/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 907/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

640 – 4.4.90.52.00 – 05.212.04

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.148,00

641 – 4.4.90.52.00 – 05.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 21.816,01

642 – 4.4.90.52.00 – 01.213.05

12.365.0004.1.055 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29,99

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação (05.212.04 e 05.213.05) no valor de R$ 29.964,01(vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). E parte no montante de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), código de aplicação (01.213.05), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

90 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.365.0004.2.009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.476/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 89.796,60"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 908/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 908/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 89.796,60 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

643 – 4.4.90.52.00 – 05.220.25

12.361.0004.1.056 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89.706,80

644 – 4.4.90.52.00 – 01.220.25

12.361.0004.1.056 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.2220.25) no valor de R$ 89.706,80 (oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos). E parte no montante de R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), código de aplicação (01.213.05), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.477/2021.

“Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 909/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 909/2021, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento da Saúde

645 – 3.3.90.32.00 – 08.800.07 – Material de Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 08.800.07.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA **MARIA TEREZA A. A. MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.478/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 716.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 910/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 910/2021, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.09 – MERENDA ESCOLAR

137– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0004.2.019 - Material de Consumo R$ 100.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

150 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 - Material de Consumo R$ 100.000,00

159 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0005.2.020 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

185 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

193 – 3.3.90.30.00 – 01.100.00

15.451.0006.2.024 – Material de Consumo R$ 30.000,00

197 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.05.04 – DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO

211 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.026 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00

212 – 3.3.90.13.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.026 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

26.782.0008.2.027 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

228 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

20.606.0007.2.028 – Material de Consumo R$ 15.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.01 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

238 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Material de consumo R$ 20.000,00

241 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.029 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

262 – 3.3.90.32.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Material de Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

264 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0008.2.33 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

293 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

18.541.0011.2.037 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Artigo 2º **-** Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta Lei serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

12 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – GABINETE

26 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 - Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

28 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00

04.122.0003.2.004 –Material de Consumo R$ 30.000,00

02.02.03 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

47 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

04.123.0002.2.006-Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.07 – ENSINO SUPERIOR

121 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

123 – 3.1.90.30.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Material de Consumo R$ 30.000,00

125 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

12.364.0004.2.016 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.01 – DEPARTAMENTO LIMPEZA PUBLICA

187 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.023 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

191 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.451.0006.2.024 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

02.05.03 – PRAÇAS, JARDINS, PRÓPRIOS

203 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00

15.452.0006.2.025 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.03 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

266 – 3.3.50.43.00 – 01.000.00

08.243.0008.1.0011 – Subvenções Sociais R$ 150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

287 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

27.812.0010.2.036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 21 de Setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL
AUDIÊNCIA PUBLICA

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao artigo 9°, § 4° da LRF 101/00, dispondo sobre a transparência da Administração Publica, faz saber e torna publico a realização da audiência publica, a ser realizada através de videoconferência, sendo seu acesso realizado através do link meet.google.com/ysm-mbdv-jzo no próximo dia 24 de Setembro de 2021, às 18:30 horas, para analise da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022.

Iaras, 21 de Setembro de 2021

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO – 2º DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESAICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESAICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**,CNPJ nº 50.309.137/0001-09,com sede na Rodovia Raposo Tavares s/nº – Km. 161 – Bairro Chapada Grande – CEP 18.203-340 – Itapetininga – SP – Fone (0XX15) 3273-1660, representada pelo **SENHOR JOSUÉ DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.625.371-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 890.812.698-87, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 046/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de 59,70%, ao valor unitário do Item nº 16 e 34,84% ao valor unitário do Item nº 17, do Contrato Administrativo firmado entre as partes, aos 10 de agosto de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Tubo de concreto PA1 Ø 1,20 m c=1,00m	un.	171,00	R$ 324,52	R$ 55.492,92
16	Tubo de concreto PA1 Ø 1,20 m c=1,00m	un.	171,00	R$ 518,25	R$88.620,75
17	Tubo de concreto PS1 Ø 0,40 m c=1,00	un.	249,00	R$ 50,10	R$ 12.474,90
17	Tubo de concreto PS1 Ø 0,40 m c=1,00	un.	249,00	R$ 67,55	R$ 16.819,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – A celebração do presente Termo acarretará, ao Contrato, um reequilíbrio econômico-financeiro, da ordem de R$ 37.472,88 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

2.2 – Com o referido reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total passa a ser de **R$ 105.440,70 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 37.472,88 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 191, FICHA 192 E FICHA 193, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 21 DE JULHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

CONTRATANTE

EMPRESAICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

JOSUÉ DE CAMARGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.09.21 16:20:54 -03'00'